PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2023

Contrato que entre si celebram o município de Cristino Castro – PI e a empresa MAX DIGITAL PRINT LTDA, CNPJ: 09.643.969/0001-55 visando a contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos infantis e de apoio pedagógico da Coleção Toriba e Coleção Supera Mais - Editora Zênite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro – PI, conforme cláusulas abaixo:

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí pessoa jurídica de direito público interno, com sede estabelecida na Avenida Marco Parente, N°. 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.364/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Felipe Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador do CPF n° 044.916.933-23, RG nº. 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MAX DIGITAL PRINT LTDA com sede a Rua Maria Eldina de Freitas, nº 4367, Bairro Socopo, cidade de Teresina, estado do Piauí,, inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.969/0001-55 e Inscrição Estadual nº 19.465.985-2 doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor Guilherme Paes Landim do Lago, portador do RG: 1.643.980 - SSP-PI e CPF: 444.408.553-34 residente e domiciliado à Rua Thomas Edson, nº 2037 – Apto.302, Bairro Horto Florestal, Cidade de Teresina, estado do Piauí, doravante denominada Contratada, denominada CONTRATADA: as partes acima qualificadas celebram o presente contrato com base na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos infantis e de apoio pedagógico da Coleção Toriba e Coleção Supera Mais - Editora Zênite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro – PI, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, nos quantitativos e valores abaixo especificados:

TABELA 01					
COLEÇÃO SUPERA MAIS – EDITORA ZÊNITE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VRL. TOTAL
1	LIVRO DO ALUNO DE LÍNGUA PORTUGUESA, 1° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	180	198,00	35.640,00
2	LIVRO DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 1°	UND.	8	219,00	1.752,00

	ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.				
3	LIVRO DO ALUNO DE MATEMÁTICA, 1° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	180	198,00	35.640,00
4	LIVRO DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 1° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	8	219,00	1.752,00
5	LIVRO DO ALUNO DE LÍNGUA PORTUGUESA, 2° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	145	198,00	28.710,00
6	LIVRO DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 2° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	5	219,00	1.095,00
7	LIVRO DO ALUNO DE MATEMÁTICA, 2° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	145	198,00	28.710,00
8	LIVRO DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 2° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	5	219,00	1.095,00
9	LIVRO DO ALUNO DE LÍNGUA PORTUGUESA, 3° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	170	198,00	33.660,00
10	LIVRO DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 3° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	8	219,00	1.752,00
11	LIVRO DO ALUNO DE MATEMÁTICA, 3° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	170	198,00	33.660,00
12	LIVRO DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 3° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	8	219,00	1.752,00
13	LIVRO DO ALUNO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 3° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	170	198,00	33.660,00
14	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 3° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	8	219,00	1.752,00
15	LIVRO DO ALUNO DE LÍNGUA PORTUGUESA, 4° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	170	198,00	33.660,00
16	LIVRO DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 4° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	8	219,00	1.752,00
17	LIVRO DO ALUNO DE MATEMÁTICA, 4° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	170	198,00	33.660,00
18	LIVRO DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 4° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	8	219,00	1.752,00
19	LIVRO DO ALUNO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 4° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	170	198,00	33.660,00
20	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 4° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	8	219,00	1.752,00
21	LIVRO DO ALUNO DE LÍNGUA PORTUGUESA, 5° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	230	198,00	45.540,00
22	LIVRO DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 5° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	9	219,00	1.971,00
23	LIVRO DO ALUNO DE MATEMÁTICA, 5° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	230	198,00	45.540,00
24	LIVRO DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 5° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	9	219,00	1.971,00
25	LIVRO DO ALUNO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 5° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	230	198,00	45.540,00
26	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 5° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	9	219,00	1.971,00
27	LIVRO DO ALUNO DE LÍNGUA PORTUGUESA, 6° ANO	UND.	200	198,00	39.600,00

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

	CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC				
28	LIVRO DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 6° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	8	219,00	1.752,00
29	LIVRO DO ALUNO DE MATEMÁTICA, 6° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	200	198,00	39.600,00
30	LIVRO DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 6° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	8	219,00	1.752,00
31	LIVRO DO ALUNO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 6° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	200	198,00	39.600,00
32	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 6° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	8	219,00	1.752,00
33	LIVRO DO ALUNO DE CIÊNCIAS HUMANAS, 6° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	200	198,00	39.600,00
34	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, 6° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	8	219,00	1.752,00
35	LIVRO DO ALUNO DE LÍNGUA PORTUGUESA, 7° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	110	198,00	21.780,00
36	LIVRO DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 7° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	5	219,00	1.095,00
37	LIVRO DO ALUNO DE MATEMÁTICA, 7° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	110	198,00	21.780,00
38	LIVRO DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 7° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	5	219,00	1.095,00
39	LIVRO DO ALUNO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 7° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	110	198,00	21.780,00
40	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 7° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	5	219,00	1.095,00
41	LIVRO DO ALUNO DE CIÊNCIAS HUMANAS, 7° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	110	198,00	21.780,00
42	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, 7° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	5	219,00	1.095,00
43	LIVRO DO ALUNO DE LÍNGUA PORTUGUESA, 8° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	100	198,00	19.800,00
44	LIVRO DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 8° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	5	219,00	1.095,00
45	LIVRO DO ALUNO DE MATEMÁTICA, 8° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	100	198,00	19.800,00
46	LIVRO DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA,8° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	5	219,00	1.095,00
47	LIVRO DO ALUNO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 8° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	100	198,00	19.800,00
48	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 8° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	5	219,00	1.095,00
49	LIVRO DO ALUNO DE CIÊNCIAS HUMANAS, 8° ANO COMTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	100	198,00	19.800,00
50	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, 8° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	5	219,00	1.095,00
51	LIVRO DO ALUNO DE LÍNGUA PORTUGUESA, 9° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	80	198,00	15.840,00
52	LIVRO DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, 9°	UND.	4	219,00	876,00

	ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.				
53	LIVRO DO ALUNO DE MATEMÁTICA, 9° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	80	198,00	15.840,00
54	LIVRO DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA, 9° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	4	219,00	876,00
55	LIVRO DO ALUNO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 9° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	80	198,00	15.840,00
56	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, 9° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	4	219,00	876,00
57	LIVRO DO ALUNO DE CIÊNCIAS HUMANAS, 9° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC	UND.	80	198,00	15.840,00
58	LIVRO DO PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, 9° ANO CONTEMPLANDO ATIVIDADES DO SAEB E BNCC.	UND.	4	219,00	876,00
TOTAL					896.751,00

TABELA 02

COLEÇÃO TORIBA SISTEMA DE ENSINO, LIVRO DA FAMÍLIA E PROJETO DE LITERATURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VRL. TOTAL
1	LIVRO PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 2 ANO, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO, CADERNO DE VIVENCIA. AUTORA: DAYSE CAMPOS	UND.	110	477,00	52.470,00
2	LIVRO PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 3 ANO, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO, CADERNO DE VIVENCIA. AUTORA: MARIA CLÁUDIA SONDAHL	UND.	200	417,00	83.400,00
3	LIVRO PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 4 ANO, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO, CADERNO DE VIVENCIA. AUTORA: MARIA CLÁUDIA SONDAHL	UND.	150	417,00	62.550,00
4	LIVRO PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 5 ANO, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO, CADERNO DE VIVENCIA. AUTORA: MARIA CLÁUDIA SONDAHL	UND.	135	417,00	56.295,00
5	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO TORIBA INFANTIL, CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR, CALENDÁRIO, LIVRO SOCIOEMOCIONAL, ALFABETO E NUMEROS.	UND.	45	597,00	26.865,00
6	LIVRO FAMÍLIA - ESCOLA COM TEMAS IMPORTANTES RELACIONADOS AOS ASSUNTOS QUE AS CRIANÇAS ESTÃO VIVENDO. O MATERIAL E VOLTADO AOS FAMÍLIARES E TEM COMO OBJETIVO ORIENTÁ-LOS BUSCANDO UMA PARCERIA ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA. AUTORA: ELISANGELA IARGAS MANTAGUTE.	UND.	595	129,00	76.755,00
7	LIVRO PARADIDÁTICO TIMBUM, PARA ALUNOS DE 2 ANOS, FORMATO A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250 G, MIOLO PAPEL COUCHE 170 G. DOBRA E GRAMPO. AUTOR: GUGA CIDRAL	UND.	110	76,00	8.360,00
8	LIVRO PARADIDÁTICO QUEM SOU EU, PARA ALUNOS DE 3 ANOS, FORMATO A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250 G,	UND.	200	76,00	15.200,00

	MIOLO PAPEL COUCHE 170 G. DOBRA E GRAMPO. AUTOR: IZABEL MORESCHI				
9	LIVRO PARADIDÁTICO NINO E NINA, PARA ALUNOS DE 4 ANOS, FORMATO A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250 G, MIOLO PAPEL COUCHE 170 G. DOBRA E GRAMPO. AUTOR: GUGA CIDRAL	UND.	150	76,00	11.400,00
10	LIVRO PARADIDÁTICO BRINCAR DE QUE, PARA ALUNOS DE 5 ANOS, FORMATO A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250 G, MIOLO PAPEL COUCHE 170 G. DOBRA E GRAMPO. AUTOR: GUGA CIDRAL	UND.	135	76,00	10.260,00
TOTAL					403.555,00
TOTAL (TABELA 01 E 02)					1.300.306,00

CLAÚSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os livros deverão ser entregues de uma única vez, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Marco Parente, N°. 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.2. O transporte dos materiais até os locais de entrega, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pela Contratada.

2.3. A Contratada deverá embalar os livros, conforme quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento.

2.4. O prazo de entrega será excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério da administração, observado o disposto no art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

2.5. O recebimento dos materiais será efetuado por comissão designada, ou por servidor do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, aplicando-se em interpretação extensiva o art. 15, § 8°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

2.6. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos produtos, bem como o cumprimento do prazo de entrega, que deverá ser expedido no prazo de até dois (2) dias consecutivos, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

2.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado.

2.8. A entrega dos livros deverá ser feita pela Contratada em perfeito estado, ressaltando-se que os itens danificados durante o transporte serão restituídos.

2.9. O aceite/aprovação dos livros pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

2.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data da assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia.

2.11. Substituição de Objeto Reprovado:

2.11.1. A Contratada deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os livros:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento;

b) Que apresentem vícios redibitórios que os tomem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

11.2. Em caso de recusa dos livros será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

11.3. Caso a substituição dos livros recusados não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas no este Termo de Referência, inclusive multa de mora.

11.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.5. Os vícios redibitórios poderão ser identificados após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Entregar os livros no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

3.1.2. Entregar os livros no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Marco Parente, N°. 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI;

3.1.3. Substituir os livros reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vícios redibitórios que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

3.1.4. Observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

3.1.5. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução dos processos de pagamento devidamente atualizados: a). Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS). mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros; b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual; c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual; d) Certidão

Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal; e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal; f) Certificado de Regularidade do FGTS; g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.1.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

3.1.7. Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

3.1.8. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

3.1.9. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

3.1.10. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga. encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

3.1.11. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local em que onde serão entregues os materiais;

3.1.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

3.1.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução da entrega, como única e exclusiva empregadora;

3.1.14. Responsabilizar por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço. por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

3.1.15. Responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

3.1.16. Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins da contratação direta.

3.1.17. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

3.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

3.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

3.1.20. Entregar os livros didáticos, conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do Termo de Referência e proposta ofertada pela CONTRATADA;

3.1.21. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência;

3.1.22. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o objeto fornecido.

3.1.23. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto;

3.1.24. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.1.25. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento

das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, sem qualquer ônus à Contratante;

3.1.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

3.1.27. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto desse respectivo termo, em que por venturas e verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos.

3.1.28. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

3.2. A CONTRATANTE se compromete a:

3.2.1. Emitir a Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

3.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos livros por intermédio da Comissão de Fiscalização;

3.2.3. Receber os livros em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

3.2.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

3.2.5. Notificar a Contratada, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa, Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

3.2.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;

3.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

3.2.8. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO: O valor do presente contrato é de Valor Global – R$ 1.300,306,00 (um milhão, trezentos mil, trezentos e seis reais), sendo COLEÇÃO SUPERA MAIS – EDITORA ZÊNITE – no valor de R$ 896.751,00 (oitocentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e um reais), COLEÇÃO TORIBA SISTEMA DE ENSINO, LIVRO DA FAMÍLIA E PROJETO DE LITERATURA – no valor de R$ 403.555,00 (quatrocentos e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), a ser pago mediante a emissão de Ordem de fornecimento.

5.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do

fornecimento dos materiais tais como: embalagem, mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxade administração e lucro.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após o efetivo fornecimento do objeto. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

5.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data do recebimento definitivo efetuado pelo Fiscal deste Contrato, formalizado por meio de 'ateste', cabendo a CONTRATADA protocolar a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos: a) cópia da Nota de Empenho; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros; c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual; d) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal; f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal: g) Certificado de Regularidade do FGTS; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

5.2.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos serviços prestados, que também deverá conferir toda a documentação constante no item;

5.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

5.2.4. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções. o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.2.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista. o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

5.2.6. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.2.7. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, FUNDEB, QSE, dotação orçamentária 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil, 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30%

FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 – Manut .e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB, Atividade - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas, a Lei Federal n° 8.666/1993.

7.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal n° 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos livros paradidáticos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

7.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

7.5. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

7.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

7.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

7.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

7.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. O prazo de garantia dos livros não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

8.2. As garantias de fabricação dos livros devem compreender a entrega em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, e impõe a substituição do produto que for eventualmente recusado.

12.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controlador interno do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 13.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Termo de Referência e na cláusula Décima Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

15.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA VINCULAÇÃO

16.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I) Processo Administrativo nº 012/2023.

II) Inexigibilidade de Licitação n°. 005/2023

III) Proposta e documentos anexos apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

17.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

17.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Cristino Castro – PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Cristino Castro – PI, 01 de fevereiro de 2023.

Felipe Ferreira Dias
CPF: 044.916.933-23
Prefeito Municipal
Contratante

MAX DIGITAL PRINT LTDA:09643969000155
Assinado de forma digital por MAX DIGITAL PRINT LTDA:09643969000155
Dados: 2023.02.16 09:31:58 -03'00'

MAX DIGITAL PRINT LTDA
CNPJ: 09.643.969/0001-55
Guilherme Paes Landim do Lago
CPF 444.408.553-34
Contratada

Testemunhas:

1ª [illegible]
CPF: [illegible]

2ª Raquel Aparecida Borges
CPF: 035.863.743-05

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos infantis e de apoio pedagógico da Coleção Toriba e Coleção Supera Mais - Editora Zênite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cristino Castro – PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.
CONTRATADA: MAX DIGITAL PRINT LTDA, CNPJ: 09.643.969/0001-55
VALOR: Valor Global – R$ 1.300,306,00 (um milhão, trezentos mil, trezentos e seis reais), sendo COLEÇÃO SUPERA MAIS – EDITORA ZÊNITE – no valor de R$ 896.751,00 (oitocentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e um reais), COLEÇÃO TORIBA SISTEMA DE ENSINO, LIVRO DA FAMÍLIA E PROJETO DE LITERATURA – no valor de R$ 403.555,00 (quatrocentos e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
FONTE DE RECURSO: FPM, RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, FUNDEB, QSE, dotação orçamentária 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil, 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 – Manut .e Desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB, Atividade - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Guilherme Paes Landim do Lago pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal